

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de Educação Física - Campus Sede

**RESOLUÇÃO Nº 009/2013-EDF**

*Transferência externa - ano letivo de 2013, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas para o processo de transferência de outras instituições de ensino superior particulares ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise dos aproveitamentos de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Educação Física** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Educação Física** da UEM, Habilitação **Licenciatura Plena, turno noturno**, ano letivo de 2013, devendo a mesma, ser enquadrada na série especificada e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
Ully D'Avila de Oliveira e Silva	2ª	2018

**Art. 2º - Indeferir** o pedido de transferência externa do requerente abaixo relacionado para o curso de **Educação Física** da UEM – Habilitação **Licenciatura Plena**, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série/turno.

1. Luiz Nonato Fagotti

**Art. 3º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Educação Física**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.  
Maringá, 01 de março de 2013.

Prof. Dr. Decio Roberto Calegari,  
Coordenador.